

OFÍCIO N.º: 255/2025

CATALÃO (GO), 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão, a contratar profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal”***.

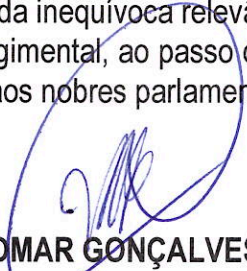
Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a viabilização de processo seletivo simplificado destinado a contratar agentes temporários para suprir as ausências momentâneas de servidores efetivos no âmbito da Secretaria de Educação, dada a necessidade apurada e levantamentos internos levados a efeito, visando a continuidade e sempre boa prestação de serviço público afeto à pasta, nos casos de licenças por motivo de saúde, maternidade e outros casos previstos nos estatutos dos servidores respectivos.

A medida guarda pertinência legal e amparo também jurídico, tendo sido reconhecida a excepcionalidade de interesse público pelo Decreto nº 1.353, de 07 de novembro de 2025, atendendo as diretrizes constitucionais vigentes, e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Há, igualmente, adequação orçamentária e financeira para acudir a despesa, consoante comprovação documental que segue anexa.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão, a contratar profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 1.353, de 07 de novembro de 2025 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica a Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão, autorizada a efetuar, nas condições e prazos definidos a seguir, a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, onde se define quantitativos, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 2º. Os contratos terão vigência conforme a seguir especificado:

I – 12 (doze) meses, contados de sua efetiva celebração, prorrogável por igual período até o limite de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.339, de 08 de abril de 2025;

II – 12 (doze) meses, contados de sua efetiva celebração, prorrogável por igual período até o limite de 03 (três) anos, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.339, de 08 de abril de 2025.

Parágrafo único. A critério da Administração, os prazos de vigência contratual indicados nos incisos deste artigo poderão ser fixados em periodicidade inferior ou superior a doze meses, respeitados os limites máximos, computados do ato de celebração do contrato, na hipótese de ausência de definição especial, em edital, quanto ao termo inicial.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021:

I – a carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

II – a necessidade de substituição de servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Municipal nº 1.142/92 (Estatuto dos Servidores públicos municipais), por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em cursos, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º. Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao

regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º. É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

Art. 10. As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento dos limites de gastos com despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e adequação orçamentária e financeira com a LDO e

compatibilidade com o PPA do Município, a conta de verbas do Fundo Municipal de Educação e respectiva Secretaria.

Art. 11. A extinção do contrato de excepcional interesse público se dará sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 11 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão, a contratar profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal”.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	08	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem- estar e às necessidades individuais de cada criança.

GABINETE DO PREFEITO

Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	15	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino

GABINETE DO PREFEITO

				Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	10	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular

GABINETE DO PREFEITO

				reconhecimento pelo MEC	vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade;

GABINETE DO PREFEITO

					Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de
--	--	--	--	--	--



GABINETE DO PREFEITO

					alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e

GABINETE DO PREFEITO

					buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	---



GABINETE DO PREFEITO

Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação,
---	----	-------------------	--------------	-------------------------------	--

GABINETE DO PREFEITO

					prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de

GABINETE DO PREFEITO

					instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.



GABINETE DO PREFEITO

Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixo e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
---	-----------	-------------------	--------------	-------------------------------	--





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 1.353, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara necessidade temporária, de excepcional interesse público, para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal de Educação - FME desta cidade, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e, especialmente,

CONSIDERANDO que, nos termos e conforme informações administrativas, está o Município, via da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão, em carência de servidores para o cumprimento das demandas essenciais e provisórias atinentes à Pasta, haja vista a crescente ocorrência de afastamentos legais dos componentes do quadro de efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente em serviços essenciais como o desenvolvimento da educação;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO o dever que a Chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais eficientes, sem o risco de colapsos;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

CONSIDERANDO a inexistência de profissionais no quadro servidores efetivos para provimento das necessidades de extrema urgência e provisoriedade (licenças médicas fruto de enfermidades, maternidade, férias, licença-prêmio, entre outros casos), e que a legislação municipal disciplina tais hipóteses de cabimento e prazos correspondentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021 e alterações;

CONSIDERANDO que, à luz das decisões do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, “a contratação de agentes temporários, só por si, não caracteriza preterição dos aprovados para nomeação em cargos efetivos, porquanto aqueles, admitidos por meio de processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal, atendem às necessidades transitórias da Administração, ao passo em que os servidores efetivos são recrutados mediante concurso público (art. 37, II e III, da CF) e suprem necessidades permanentes do serviço. São institutos diversos, com fundamentos fáticos e jurídicos que não se confundem. Precedentes” (RMS nº 61.771, STJ) e “o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato” (Repercussão Geral – Tema 784, STF), e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária, de excepcional interesse público, para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Educação e respectivo Fundo Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

de Educação - FME desta cidade, por força do que se decreta estado de urgência na Administração Direta do Município de Catalão – Goiás, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário, ser prorrogado, na forma da legislação que vigora, tempo em que deverá a respectiva Pasta envidar esforços para realização dos atos competentes a evitar prejuízo do serviço e interesse públicos.

Art. 2º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, no prazo autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021 e alterações.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para as quais, dada a provisoriedade, não se justifica o incremento de agentes efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021:

I – a carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

II – a necessidade de substituição de servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Municipal nº 1.192/92 (Estatuto dos Servidores públicos municipais), por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em cursos, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público encontra-se respaldada nos termos dos incisos VIII e XI, alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021.

Art. 4º. As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, junto ao Fundo Municipal de Educação – FME de Catalão e Secretaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Interessado (a): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME.

Assunto: Solicitação de criação de cargos, em caráter temporário, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ofício em anexo, para substituições de servidores afastados em decorrência de licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias, licenças maternidade, licença-prêmio e demais afastamentos legais.

Pelo presente, **Autorizo** a criação de cargos, em caráter temporário, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME, constantes do ofício nº 0419/2025, datado de 31/10/2025, protocolado neste Município sob o nº 2025040728 de 31/10/2025, e remeto-o a Diretoria de Recursos Humanos - RH para providências cabíveis.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Catalão-GO, 31 de outubro de 2025.

Ilmº. Sr.
RICARDO DE SOUSA MOURA
Diretoria de Contabilidade

Ilmº. Sr.
CELSON Luis Dias CALIXTO
DD. Procurador Geral do Município

Assunto: Impacto financeiro e orçamentário com criação de cargos, em caráter temporário, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME/Secretaria Municipal de Educação, para serem preenchidos via Processo Seletivo Simplificado.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício nº 419/2025, datado de 31/10/2025, protocolado neste Município sob o nº 2025040728, de 31/10/2025, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo nesta data, requisitamos de V. Sªs. o **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a criação da estrutura de cargos, com as respectivas vagas e remuneração constantes do **ANEXO ÚNICO** deste, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão, para lotação na Secretaria Municipal de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

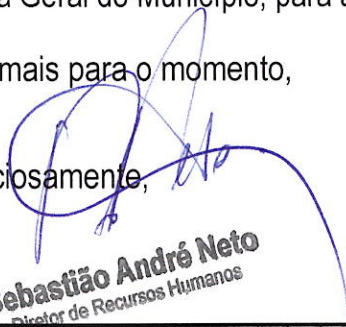
Educação, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado **para atender excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e remunerados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, com a finalidade de **contratação temporária** de profissionais para suprir as necessidades emergenciais da Rede Municipal de Ensino, onde apresenta demanda crescente por substituições de servidores afastados em decorrência de licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias, licenças maternidade, licença prêmio e demais afastamentos legais, que sem a devida reposição temporária, há risco de comprometimento do atendimento aos alunos, especificamente nas áreas de educação infantil, educação inclusiva, alimentação escolar e suporte pedagógico.

Por fim, a criação das citadas vagas em caráter temporárias, **gerará um custo mensal aos Cofres Públicos com DESPESA COM PESSOAL na ordem de R\$ 226.246,83 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

CARGOS A SEREM CRIADOS PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
 JUNTO A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME/SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS E REMUNERADOS PELO
FME (TEMPORÁRIOS)

ANEXO ÚNICO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	08	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					criança.
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	15	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	10	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

				iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental,	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

				com reconhecimento pelo MEC	cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					escolar.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento
--	--	--	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam
--	--	--	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil
--	--	--	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Pires Belo)					equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixo e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

(Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)					das Unidades de Ensino. Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixo e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras
---	--	--	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixo e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

					tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	--

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada.



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

020****9180*



PROTOCOLO: 2025040728 **Autuaça** 31/10/2025 **Hora:** 09:50
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF / CNPJ: 000.000.000-97 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: RECURSOS HUMANOS
SubAssunto: PROCESSO SELETIVO
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME OFICIO Nº 419 DE 31/10/2025.
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

PROTOCOLO	2025040728	Autuaça	31/10/2025	Hora	09:50
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CPF / CNPJ:	000.000.000-97	Fone:	(64)3442-7873		
Endereço:	Bairro				
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	RECURSOS HUMANOS				
SubAssunto:	PROCESSO SELETIVO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME OFICIO Nº 419 DE 31/10/2025.				
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO				

Ofício nº 0419 /2025

Catalão-GO, 31 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Catalão – GO

Assunto: Criação de cargos, em caráter temporário, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME/Secretaria Municipal de Educação, para serem preenchidos via Processo Seletivo Simplificado.

Senhor Prefeito,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **Adilson Pinto Ciríaco**, no uso das atribuições legais vem solicitar de Vossa Excelência a **criação da estrutura de cargos** constante do **anexo único** deste, onde constam número de vagas; cargos; carga horária; pré-requisitos e atribuições, bem como a remuneração em sequência, a ser realizada por meio de **Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades emergenciais da Rede Municipal de Ensino, **conforme as previsões de afastamentos legais apresentadas em anexo.**

Secretaria Municipal de Educação de Catalão – GO | Fundo Municipal de Educação (FME)



Justificativa

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino apresenta demanda crescente por substituições de servidores afastados em decorrência de licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias, licenças maternidade, licença prêmio e demais afastamentos legais.

Destaca-se que, sem a devida reposição temporária, há risco de comprometimento do atendimento aos alunos, especificamente nas áreas de educação infantil, educação inclusiva, alimentação escolar e suporte pedagógico.

Cabe ressaltar ainda que:

- Encontra-se em andamento o Concurso Público nº01/2023, o que contempla cargos como Professor Pedagogo, Merendeira e Auxiliar de Serviços Escolar. Contudo, o concurso não atende à necessidade imediata de substituições temporárias;
- Alguns cargos não estão contemplados no concurso público vigente, como Cuidador Infantil, sendo imprescindível a contratação via processo seletivo para assegurar a continuidade dos serviços educacionais;
- O Processo Seletivo Simplificado terá caráter **temporário e emergencial**, sem gerar vínculo efetivo, garantindo apenas a reposição de profissionais durante o período de afastamento do servidor titular.

Cargos a serem contemplados no Processo Seletivo

- Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) – 08 vagas;
- Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) – 01 vaga;

- Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região de Martírios) – 01 vaga;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) 30 h – 15 vagas;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) 40 h – 10 vagas;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) 30 h – 2 vagas;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) 40 h – 2 vagas;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região de Martírios) 30 h – 2 vagas;
- Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região de Martírios) 40 h – 2 vagas;
- Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Distrito de Pires Belo) – 2 vagas;
- Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Rio Verde e Região de Martírios) - 2 vagas;
- Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) – 5 vagas;
- Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) – 2 vagas;
- Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região de Martírios) – 2 vagas;

- Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) – 5 vagas.

Conclusão

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido **Processo Seletivo Simplificado**, em conformidade com as previsões de afastamentos legais constantes no anexo, a fim de assegurar a manutenção de qualidade do ensino, o cumprimento da função social da escola e a garantia do direito à educação dos alunos da Rede Municipal.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº05 de 01/01/2025

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

ANEXO ÚNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	08	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	01	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	15	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	10	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade;

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não
--	--	--	--	--	---

Secretaria Municipal de Educação de Catalão – GO | Fundo Municipal de Educação (FME)



Rua Abdon Leite nº 36 - Setor Boa Sorte



(64) 3441-1825



sec.educacao@catalao.go.gov.br

<https://educacaocatalao.net>

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não
--	--	--	--	--	---

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	--

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas
--	----	-------------------	--------------	--------------------------------	---

Secretaria Municipal de Educação de Catalão – GO | Fundo Municipal de Educação (FME)



Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação de Catalão – GO | Fundo Municipal de Educação (FME)



Rua Abdon Leite nº 36 - Setor Boa Sorte



(64) 3441-1825



sec.educacao@catalao.go.gov.br



<https://educacaocatalao.net>

Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixo e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo)	02	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)					escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	05	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

					e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	--

SERVIDORES DE LICENÇA PRÊMIO

QUANT.	SERVIDOR	CARGO/TURNO/CH	PERÍODO	PREVISÃO DE RETORNO	UNIDADE ESCOLAR
1	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 2 – MAT – 40H	01/08/2025 A 31/01/2026	01/02/2026	EM FREI JOÃO FRANCISCO
2	CRISTIANO CURTIS ELIASIM	PROF. PD-6 – MAT – 30H	01/08/2025 A 31/01/2026	02/02/2026	EM PEDRO NETTO PARANHOS
3	FABIANA DA SILVA MARQUES	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 2 – MAT – 40H	01/09/2025 A 30/11/2025	01/12/2025	CMEI JOÃO MARGON VAZ
4	KATIA REGINA RIBEIRO OSSOVSKI	PROF. PD-5 – VESP – 40H	01/10/2025 A 31/12/2025	jan/26	CMEI ANA MARIA GUIMARAES
5	LEUENE BRANDAO DA SILVA	PROF. PD-4 – VESP – 40H	01/08/2025 A 31/01/2026	SUGESTÃO DE APOSENTADORIA	CMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO
6	MARIA DIVINA DA SILVA LUZ	PROFESSOR PD-5	01/08/2025 A 31/10/2025	03/11/2025	CMEI JOÃO MARGON VAZ
7	MIRELE RIBEIRO DA SILVA	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 3 – VESP – 40H	01/09/2025 A 30/11/2025	01/12/2025	CMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO
8	PAULO ROBERTO DA COSTA	PROF. EDUC ARTISTICA IV – MAT - 40H	01/08/2025 A 31/01/2026	SUGESTÃO DE APOSENTADORIA	EM NILDA MARGON VAZ
9	ROMILDA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 1 – MAT - 40H	01/08/2025 A 31/01/2025	02/02/2026	CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA
10	SEBASTIANA APARECIDA DE CASTRO SILVEIRA	PROF. PD-5	01/03/2025 A 30/11/2025	SUGESTÃO DE APOSENTADORIA	EM SANTA CLARA
11	SILMENE DA SILVA REZENDE	PROF. PD-5	01/11/2025 A 30/04/2026	01/05/2026	CMEI IRMÃ YOLANDA
12	SOLANGE ARRUDA DA SILVA	PROF. PD-6 – VESP – 40H	01/05/2025 A 31/10/2025 – FÉRIAS ATÉ 30/11/2025	01/12/2025	CMEI EM ALBA MATHIAS – REMOVIDA PARA CMEI JESUS GUERREIRO.
13	WILLIAM NEIVA DA SILVA	PROF. PD-5 – VESP – 40H	01/08/2025 A 31/01/2026	SUGESTÃO DE APOSENTADORIA	EM PEDRO NETTO PARANHOS

Catalão/GO, 31 de outubro de 2025.



Adilson Pinto Ciriaco
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº05 de 01/01/2025
Adilson Pinto Ciriaco
 SECRETÁRIO
 Municipal de Educação
 Decreto nº 05 de 01/01/2025

SERVIDORES DE LICENÇA MÉDICA IPASC

QUANT.	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	DATA PROVÁVEL DA CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE	UNIDADE ESCOLAR	Observação
1	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 2	10/09/2025	10/10/2025	EM PROF. MARIA CONCEIÇÃO	ATESTADO DE 10 DIAS A PARTIR DE 27/10/2025
2	AURORA MOREIRA QUERINO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS ESCOLAR, NÍVEL 1	31/01/2025	31/12/2025	EM NILZA AYRES	-
3	ELIZABETH LEMOS DA COSTA	PROF. PEDAGOGO PD-1	11/09/2025	23/12/2025	EM DEP. WISON DA PAIXÃO	ESTÁ SENDO SUBSTITUÍDA PELA PROFª JACQUELINE ABRÃO
4	HEDLAINE GOMES DA S. MESQUITA	PROF. DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA III	31/07/2025	17/10/2025	CMEI ANA MARIA	-
5	HELIANDRE CRISTINA DA SILVA	PROF. PD-4	02/10/2025	14/11/2025	EM PATOTINHA	-
6	JANAINA NAYARA DE PAULA DAVID	PROF. PEDAGOGO PD-1 - JARDIM II A - MAT - 30H	22/09/2025	23/11/2025	CMEI MARIA ISABEL	-
7	JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO	AUX. SERVIÇO, NÍVEL 1	19/08/2025	30/10/2025	EM ARMINDA ROSA	PASSARÁ POR UMA NOVA CONSULTA NO DIA 03/11/2025
8	KÁTIA VALÉRIA VON KRIEGER LIRA SANTOS	AUX. SERVIÇOS ESCOLAR, NÍVEL 1	28/10/2024 A 31/12/2024	PRORROGADO ATÉ 31/12/2025	EM CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO	-
9	LUCIENE ALVES DE ARAÚJO	MERENDEIRA - VESP - 40H	29/09/2025	16/11/2025	EM DÁRIO PIRES	-
10	MARIA APARECIDA CÂNDIDO NETO	PROF. PD-5	25/08/2025	30/10/2025	EM DÁRIO PIRES	-
11	MARCILIA RINALDES ROCHA DOS SANTOS NETO	PROF. PD-1	06/10/2025	06/12/2025	EM SANTA CLARA	RETORNO AGENDADO NA PERÍCIA MÉDICA 07/12/2025
12	MARLENE SAFATLE JORGE ELIAS SILVA	PROF. PD-5	-	PRORROGADO ATÉ 31/12/2025	CMEI DONA MARIA ISABEL	-
13	POLLIANA DE OLIVEIRA FIRMINO	PROF. PD-5	23/06/2025 A 31/08/2025	31/12/2025	CMEI EVA FRANCISCA	FÉRIAS A PARTIR DE 01/09/2025 A 30/09/2025 E LAUDO MÉD. ATÉ 31/12/2025.
14	RENATA CARDOSO QUINTINO	AUX. SERVIÇOS ESCOLAR, NÍVEL 1	05/08/2024	31/12/2025	EM ANTÔNIO PINHEIRO	-
15	RESENDE PEREIRA DE SOUZA	PROF. PD-6	11/08/2025	11/11/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-

Adilson Pinto Ciriaco
 SECRETÁRIO
 Municipal de Educação
 Decreto nº 05 de 01/01/2025

16	ROSEANE TEODORO DA SILVA	PROF. PD-5	24/09/2025	07/11/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
17	SIMONE TEODORO GUIMARÃES	AUX. SERVIÇOS ESCOLAR, NÍVEL 1 C/ LOT. DISTR STO ANTÔNIO RIO VERDE E REGIÃO	04/09/2025 (ATESTADO MÉDICO)	04/12/2025	EM PROF. MARIA CONCEIÇÃO	AFASTAMENTO POR 06 MESES A PARTIR DE 04/09/2025
18	VANESSA BITENCOURTH DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGO PD-1	18/08/2025	31/01/2026	CMEI PROF. RUTH SILVA	ESTÁ SENDO SUBSTITUÍDA PELA PROF ^a NILCE MEIRE ALVES



Adilson Pinto Ciriaco

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº05 de 01/01/2025

Adilson Pinto Ciriaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

Catalão/GO, 31 de outubro de 2025.

SERVIDORES DE LICENÇA MATERNIDADE

QUANT.	SERVIDOR	VÍNCULO/CARGO	PERÍODO	PREVISÃO DE RETORNO	UNIDADE ESCOLAR	SUBSTITUIÇÃO
1	ALESSANDRA RIBEIRO DE JESUS LEMES	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	08/09/2025 A 07/03/2026	08/03/2026	EM CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR CASSIO HENRIQUE DA SILVA FREITAS
2	ANDREZA LUCIANA DE SOUSA BRITO	EFETIVO - NUTRICIONISTA	17/10/2025	16/02/2026	SEMAE	-
3	ANIELE DIAS DOS SANTOS DINIZ	EFETIVO - PROF. PD-1, 3º ANO A - MAT - 40H	22/10/2025 A 21/04/2026	22/04/2026	EM INÊS DIAS	SUBSTITUÍDA PELA PROF. RAFAELA TRISTÃO
4	CAROLINA FALEIROS FELICIO	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	21/08/2025 A 20/02/2026	21/02/2026	EM JOSÉ SEBBA	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR REGINA DA SILVA
5	CATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1 DISTR STO ANT RIO VERDE	29/05/2025 A 28/11/2025 - FÉRIAS ATÉ 30/12/2025	jan/26	EM PROFª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR EDILAINE PEREIRA CASSIANO (COORDENADORA)
6	DANIELLA ALVES DA SILVA	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	01/08/2025 A 15/11/2025	17/11/2025	CMEI E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR SILVENE APARECIDA DO PRADO PAIVA
7	EDILANE OLIVEIRA DIAMANTINO ROCHA	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	24/08/2025 A 23/02/2025	24/02/2025	EM MARIA BÁRBARA SUCENA	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR ANDERSON GONCALVES CABECEIRA
8	ELIANE DE SOUZA ILÁRIO	CONTRATO - MERENDEIRA - VESP - 40H	29/10/2025 A 28/03/2026	ENCERRAMENTO DE CONTRATO A PARTIR DE 29/03/2026	EM INÊS DIAS	CONTRATO
9	ELIS REGINA PONCIANO MACHADO	CONTRATO	07/07/2025 A 06/12/2025	ENCERRAMENTO DE CONTRATO A PARTIR DE 07/12/2025	EM MARIA BÁRBARA SUCENA	-
10	GABRIELA MARTINS ARAUJO	COMISSÃO	21/08/2025 a 20/02/2026	21/02/2026	EM GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	-
11	IASMIN FERREIRA GONÇALVES	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	04/05/2025 A 03/11/2025	04/11/2025	CMEI PROFª RUTH SILVA	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR INÊS APARECIDA COSTA QUINTANILHA
12	JOILZA SANTANA SANTOS	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	28/04/2025 A 27/10/2025 - FÉRIAS VENCIDAS	27/11/2025	EM GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR LORENA MARIA DE OLIVEIRA FILHO
13	KAROLINE BERNARDES DE ASSUNÇÃO	EFETIVO - PROF. PD-5	26/09/2025 A 25/01/2026. PRORROGAÇÃO DE 26/01/2026 A 25/03/2026	26/03/2026	CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	-

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

14	KARUENY TOMAZ MACHADO	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	13/05/2025 A 12/11/2025	13/11/2025	CMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR KYVIA DALLEY GONÇALVES
15	LARA CRISTINA BRANDAO DA SILVA SOARES	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	01/08/2025 A 30/11/2025	PRORROGAÇÃO SERÁ ANALISADA.	CMEI CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR BRUNNA LORRANE FRANCA NUNES
16	LORRAYNI ESTRELA DE OLIVEIRA MORAIS	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	05/05/2025 A 04/11/2025 - FÉRIAS EM NOVENBRO 2025	05/12/2025	CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR JESSICA CAMARGO CUSTODIO
17	LORRANY DA CUNHA NEIVA	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	03/10/2025 A 02/04/2026	03/04/2026	EM CRISTINA PEDRO NETO	SUBSTITUÍDA PELAS COORDENADORAS, CONFORME INFORMADO PELA SECRETÁRIA NATÁLIA
18	MAYARA LOPES COSTA VAZ	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	18/08/2025 A 17/12/2026	PRORROGAÇÃO SERÁ ANALISADA.	EM ALBA MATHIAS MESQUITA	-
19	MICHELE GLEY DE FREITAS MONTEIRO	CONTRATO	12/07/2025 A 11/12/2025	ENCERRAMENTO DE CONTRATO A PARTIR DE 12/12/2025	EM ANTÔNIO PINHEIRO	-
20	PAULA CANDIDO NAHAS	EFETIVO - NUTRICIONISTA	08/09/2025 A 07/03/2026	08/03/2026	SEMAE	-
21	POLYANA FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO - PROF. PD-5	30/04/2025 A 29/10/2025 - FÉRIAS EM NOVENBRO	01/12/2025	CMEI JESUS GUERREIRO	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR ROSEMARY RIBEIRO DE ASSUNCAO SILVA (COORDENADORA)
22	STEFANNE VAZ JOMAR	EFETIVO - PROF. PEDAGOGO PD-1	01/09/2025 A 28/02/2026	01/03/2026	EM CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO	SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE POR MARCELLA LOURENCO BUENO AGAPITO

Catalão/GO, 31 de outubro de 2025.



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº05 de 01/01/2025

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

SERVIDORAS QUE INFORMARAM ESTAREM GESTANTES – 2025

QUANT.	SERVIDOR	CARGO/TURMA/TURNO/CH	VÍNCULO	PREVISÃO DE PARTO	DATA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
01	BARBARA SANTANA RODRIGUES	PROF. PD-1 – 4º ANO B - MAT - 30H	EFETIVO	19/12/2025	23/10/2025	EM ANTÔNIO PINHEIRO
02	HEMILLY KETERILY GONÇALVES	CH SEC ESC – MAT/VESP - 40H (COMISSÃO)	COMISSÃO	07/03/2026	09/10/2025	EM GLEICE MARTINS
03	KÁLLITA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	SECRETÁRIA	COMISSÃO	MAIO/2026	09/10/2025	CMEI JOÃO MARGON VAZ
04	LARA LORRANE SILVA PINHEIRO	PROF. PD-1 - BERÇÁRIO II – VESP – 40H	EFETIVO	NÃO INFORMADO	19/08/2025	CMEI PROFº ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO
05	MAYRANNE PEREIRA AZEVEDO	PROF. PD-5 – BERÇÁRIO – MAT – 40H	EFETIVO	02/11 ATÉ 23/11/2025	08/05/2025	CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA
06	PATRÍCIA MACEDO SANTOS	PROF. PD-1 - MATERNAL I – MAT – 40H	EFETIVO	29/11/2025	06/08/2025	CMEI JESUS GUERREIRO
07	SIMONE PEREIRA DA SILVA	PROF. PD-1 - 2º ANO B – VESP - 30H	EFETIVO	18/04/2026	29/10/2025	EM PATOTINHA
08	THALIA DA SILVA ALVES	PROF. PD-1 – 4º ANO A - MAT - 30H	EFETIVO	MAIO/2026	23/10/2025	EM WISON DA PAIXÃO



Adilson Pinto Ciriaco
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

Adilson Pinto Ciriaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

CATALÃO –GO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Criação de cargos, em caráter temporário, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão, para serem preenchidos via Processo Seletivo Simplificado.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da



administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é pagamento de gratificação especial referente aos serviços prestados na Festa do Rosário de 2.025.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 09/2025 do Município de Catalão:



QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 779.197.251,89	
Despesa Folha Total em 09/2025 (e) = (a/d*100)	R\$ 336.590.662,84	%RCL	43,20%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R\$ 336.816.909,67	%RCL	43,23%
Despesa Folha Total em 2025 (e) = (c/d*100)	R\$ 336.816.909,67	%RCL	43,23%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	R\$ 336.816.909,67	%RCL	43,23%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **226.246,83** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

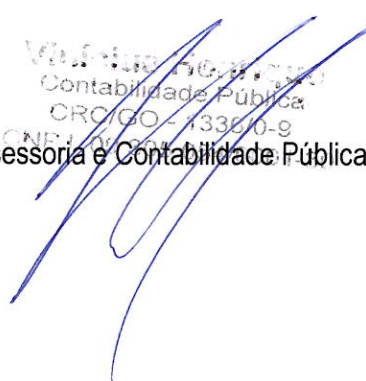
- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;



- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de setembro de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 43,20%, após a majoração na folha do do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 43,23%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 11 de novembro de 2025.


JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.